

**PORTARIA SEMED nº 034, 05 de MAIO de 2026.**

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cantinho da Alegria, por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 4º, II da Lei Municipal nº1582/2018 e artigo 5º alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023) que instituiu e normatizou o Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, às Associações de Pais e Mestres - APM;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), autoriza a Secretaria Municipal de Educação a baixar normativas e portarias complementares à referida lei, em especial proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2025, especialmente no que se refere à Meta 2.16, que estabelece implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem e Meta 2.21. Inovar e garantir práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a Lei Plano Nacional de Educação 2026/2036, no art. 1º aprovado no Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I para cumprir o disposto no art. 214 da Constituição Federal.;

CONSIDERANDO que a utilização da robótica educacional apresenta-se como uma estratégia pedagógica inovadora, capaz de estimular o raciocínio lógico, a criatividade, a resolução de problemas, a coordenação motora e o trabalho colaborativo, para estudantes com Transtorno do Espectro Autista(TA), TDAH, deficiência intelectual, estudante surdo e outras necessidades educacionais específicas, atividades práticas e lúdicas, por meio da robótica educacional, favorecem significativamente o engajamento, a participação e o desenvolvimento cognitivos.

CONSIDERANDO que o projeto também propõe a participação de estudantes no ensino regula e sem deficiência, promovendo momentos de aprendizagem colaborativa, inclusão social e desenvolvendo da empatia, possibilitando a troca de experiências entres os alunos utilização da robótica educacional apresenta se como uma estratégia pedagógica inovadora, capaz de estimular o raciocínio lógico, a criatividade, a resolução de problemas, a coordenação motora e o trabalho colaborativo.

CONSIDERANDO os objetivos específicos:

Estimular o raciocínio lógico e o pensamento computacional dos estudantes;

Desenvolver habilidades de resolução de problemas por meio de desafios de robótica com kit lego Wedo 2.0;

Favorecer a coordenação motora fina através da montagem de protótipo;

Promover a interação social e o trabalho colaborativo e participação de ações dentro e fora da



unidade escolar;

Estimular a criatividade e a autonomia dos estudantes com utilização da metodologia STEAM;

Utilizar a robótica como recurso pedagógico inclusivo no processo de aprendizagem no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional;

Participar da Olimpíada Brasileira de Robótica na modalidade artística modalidade teórica;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e celeridade dos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, buscando a transparência, a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da Unidade Educacional.

CONSIDERANDO que a transferência de recursos Financeiros para custear as despesas com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cantinho da Alegria é uma medida imperativa para assegurar a continuidade de um trabalho essencial.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cantinho da Alegria, por meio do "Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA", recursos financeiros extraordinários destinados ao projeto Institucional: **Robótica Educacional Inclusiva por meio da Metodologia Steam.**

Parágrafo único. A Unidade Escolar apresentou ofício manifestando interesse de adesão ao projeto.

Art. 2º O valor estimado para o repasse a Unidade Executora é de **R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)**, destinado exclusivamente à cobertura das despesas com aquisição de materiais de custeio/capital e serviços relacionados aos custos do projeto e participação, conforme a tabela apresentada a seguir:

AÇÃO			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR
01	Aquisição de Kit LEGO SPIKE Prime/Mindstorms EV3.	02	R\$ 14.000,00
02	Custo com hospedagem para os 7 participantes (2 professores, 4 estudantes e 1 coordenador) em Palmas do Tocantins, durante a realização do evento.	07	R\$ 2.500,00
03	Custo com alimentação (almoço e jantar)	28	R\$ 1.200,00
04	Camisetas padronizada com identificação do projeto.	07	R\$ 350,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.050,00

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Superintendente de Administração e Finanças com acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento dos projetos educacionais concernentes ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 4º O recurso para a execução do projeto Institucional: Robótica Educacional Inclusiva por meio da Metodologia Steam, será proveniente do Fundo Municipal de Educação - FME, que será repassado em uma única parcela na conta do FME da Unidade Executora, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados de acordo com as normas vigentes aplicáveis à execução financeira pelas Unidades Executoras, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cantinho da Alegria deverá cumprir todas as formalidades dos processos administrativos, conforme disposto no Art. 7º da Portaria nº 010, de 04 de fevereiro de 2026, bem como prestar contas dos recursos recebidos para a execução do Projeto Institucional: "Robótica Educacional Inclusiva por meio da Metodologia Steam" respeitando a estimativa de valor aprovada pela Secretária de Educação.

Art. 6º Caberá à Superintendente de Administração e Finanças a responsabilidade pela fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros objeto desta Portaria, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos e a observância das normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins/TO, 05 de maio de 2026.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação



Portaria nº 635/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5aa46b-05052026154423**